LEI MUNICIPAL N. 2208 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2196/03 (CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PELO PRADEM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei Municipal n. 2196/03, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei, em caráter emergencial, são de profissionais que estejam cursando ou portadores de certificados que habilitam o exercício dos cargos pretendidos."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos à 1º.09.03.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE OUTUBRO DE 2003.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA